

EDITAL

N.º: 31/DAEIU/DGTA/SFM/2025

Notificação ao proprietário

Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que pelo presente edital fica notificado/a **Miguel Afonso Verga Caninhas**, residente na **Rua 8 de Março, nº 1, Freguesia da Moita**, para tomar conhecimento do teor da informação técnica, conforme despacho da Sra. Diretora do Departamento de Ambiente, Estratégia, Inovação e Urbanismo, datado de 10 de novembro de 2025, “relativamente à exposição apresentada pelo responsável, identificada com o registo nº 8752 datada de 11/04/2025, no que diz respeito à situação 25 identificada no relatório da IGAMOT, cumpre-nos informar o seguinte:

- 1 – Analisado o referido documento, nomeadamente no que respeita à questão relativa ao abrigo fixo existente (alvará de licença nº 53/2014), não poderá ser feita uma avaliação, na medida em que se desconhece, presentemente, se a construção existente poderá ser enquadrada como abrigo fixo, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 343/73, de 3 de julho, ou seja, se a mesma não apresenta base impermeabilizada e se o método construtivo adotado seja reconhecido como uma construção precária, com ligação ao solo não permanente.
- 2 – No entanto, deverá ser salientar o informado na informação técnica de 24 de agosto de 2022 relativamente à reposição da legalidade urbanística local, atendendo a que este se encontra abrangido pela Reserva Ecológica Nacional. Assim, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e no que concerne aos usos e ações compatíveis com a REN (Reserva Ecológica Nacional), nos termos das alíneas a) e b), do ponto I, Anexo I da Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro não poderá ser excedido o limite de 2% de área impermeabilizada da área total do terreno, quer ao nível do apoio agrícola, quer eventualmente para uso habitacional.
 - 2.1 – Aplicando a percentagem atrás referida ao terreno objeto desta inspeção, apenas poderá ser admitida uma área máxima de impermeabilização de 106,00m².
- 3 – Mais se informou na mencionada informação técnica da intenção de se proceder à demolição da piscina, situação que foi aceite por parte do responsável, conforme descrito na exposição agora apresentada.

Conforme o informado no ponto 1, o responsável será notificado no sentido de entregar um levantamento fotográfico relativo ao abrigo fixo, de forma a ilustrar as suas características construtivas e a sua relação com a outra construção (apoio agrícola), para que seja efetuada a devida análise.

Obras de ampliação de um apoio agrícola e obras de construção de uma piscina em solos abrangidos pelo regime jurídico da REN, sito na Rua das Andorinhas - Alhos Vedros, referente ao processo 30/2019/6.

Para qualquer esclarecimento sobre a presente notificação poderá contactar a Serviço de Administração Urbanística, sito na Praça da República, ou através de contacto telefónico 212 806 700.

Moita, 12/11/2025
O Presidente da Câmara Municipal

